



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 9 de outubro de 2011

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – PPD/PSD

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 9 de outubro de 2011, do **Partido Social Democrata – PPD/PSD**, daqui em diante designado apenas por Partido ou **PSD**, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral, cujas conclusões estão descritas na Secção B deste Relatório;
- (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria adotados pela ECFP, com a colaboração da sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC (AG&CD), e efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços faturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as ações e meios identificados pelo Partido foram refletidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de ações e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Envio de pedidos de confirmação de saldos a Bancos e Fornecedores. Análise dos extratos bancários e da reconciliação bancária da conta bancária afeta à Campanha. Realização de procedimentos alternativos aos saldos de fornecedores que não responderam ao processo de circularização, com vista à validação dos mesmos;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante referida como L 55/2010 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de aqui em diante mencionada apenas por LO 2/2005), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional e das Recomendações da ECFP sobre prestação de contas relativas a este ato eleitoral, nomeadamente as seguintes:
- Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as receitas dentro dos prazos estipulados;
 - Verificação de que todos os Donativos e as Angariações de fundos, que resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos, foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
 - Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;

- Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por lei;
- Existência de documento certificativo das Contribuições efetuadas pelo Partido.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PSD**, para além de apresentar, na Secção B, um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, anomalias, incorreções e incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP, com a colaboração da sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase no âmbito da Conclusão.

3. A ECFP solicita ao Partido que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.

4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 9 de outubro de 2011, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- As receitas e despesas da Campanha foram realizadas por montantes superiores aos orçamentados (ver Ponto 1 da Secção C);
- As Contribuições efetuadas pelo Partido não foram integralmente depositadas na conta bancária da Campanha, pelo que as receitas e o resultado da Campanha se encontram sobreavaliados e parte dessas Contribuições foram efetuadas após o ato eleitoral. Existe a possibilidade de as Contribuições não se encontrarem devidamente certificadas pelos Órgãos competentes do Partido (ver Ponto 2 da Secção C);

- É impossível à ECFP aferir sobre a razoabilidade das contribuições em espécie pelo que poderá existir uma sobreavaliação da receita e da despesa e existe uma divergência entre o montante das contribuições em espécie registadas e as divulgadas, pelo Partido, na lista de ações e meios (ver Ponto 3 da Secção C);
- É impossível à ECFP verificar o pagamento posterior de algumas das despesas registadas (ver Ponto 4 da Secção C);
- A lista de ações e meios de Campanha apresenta deficiências na sua preparação (ver Ponto 5 da Secção C);
- É impossível à ECFP verificar a razoabilidade do montante de algumas despesas pagas e registadas nas Contas da Campanha e existem despesas faturadas em data posterior ao ato eleitoral (ver Ponto 6 da Secção C);
- Foram identificadas Ações e Meios de Campanha, cujos custos associados não estão refletidos nas Contas da Campanha, pelo que as receitas e despesas da Campanha poderão estar subavaliadas (ver Ponto 7 da Secção C);
- Existem faturas de fornecedores que não foram registadas nas Contas da Campanha pelo que a despesa está subavaliada e o resultado sobreavaliado (ver Ponto 8 da Secção C);
- Não foi obtida resposta ao pedido de confirmação de saldos e transações efetuado a três fornecedores (ver Ponto 9 da Secção C);
- Existe a incerteza quanto à eventual devolução ao Estado do montante do IVA reembolsado no âmbito da Campanha e que tenha sido objeto de Subvenção Estatal e a impossibilidade de quantificar tal montante face à informação disponível (ver Ponto 10 da Secção C);
- Existe um deficiente controlo das despesas e das receitas (ver Ponto 11 da Secção C); e
- Foram identificados outros incumprimentos na prestação de informação (ver Ponto 12 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. O Partido, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 9 de outubro de 2011, apurou uma receita total de 1.957.059,93 euros e despesas de igual montante. Face aos montantes das receitas e das despesas

apresentadas, apura-se um Resultado nulo com a Campanha. O financiamento dessas despesas foi assegurado através de Contribuições Financeiras do PSD, no montante de 1.658.222,81 euros (correspondente a 84,7% da despesa) e de Subvenção Estatal, no montante de 298.837,12 euros (correspondente a 15,3% da despesa).

No Anexo às Contas da Campanha, nomeadamente no Ponto 4 – Indicação do Montante do Reembolso do IVA Pedido ao Estado, o Partido informa que o mesmo não se aplica (ver Ponto 10 da Secção C).

2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral apresentadas pelo Partido evidenciam os valores seguintes:

| Receitas e Despesas da Campanha Assembleia Legislativa R.A.M – 09.10.11 | | | |
|--|--------------|---------------------|--------------------------|
| <u>Despesas</u> | | <u>Receitas</u> | |
| Despesas | 1.957.059,93 | 298.837,12 | Subvenção Estatal |
| <u>Lucro/Prejuízo</u> | <u>0,00</u> | <u>1.658.222,81</u> | Contribuições do Partido |
| | 1.957.059,93 | 1.957.059,93 | |

O total das Receitas foi superior em 877.659,93 euros ao montante orçamentado, que era de 1.079.400,00 euros, tendo-se registado desvios em relação a cada rubrica de receitas (ver Ponto 1 da Secção C).

O total das Despesas foi, também, superior em 877.659,93 euros ao montante orçamentado que era, também, de 1.079.400,00 euros, tendo-se registado desvios em relação a cada rubrica de despesas (ver Ponto 1 da Secção C).

3. As Despesas de Campanha totalizam 1.957.059,93 euros e decompõem-se como segue:

| <u>Sub Rubricas</u> | <u>Valor</u> | |
|--|---------------------|-------|
| Conceção da Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado | 26.389,58 | 1,4% |
| Propaganda, Comunicação Impressa e Digital | 233.756,24 | 11,9% |
| Comícios e Espetáculos | 1.343.674,02 | 68,7% |
| Brindes e Outras Ofertas | 275.376,72 | 14,1% |
| Custos Administrativos e Operacionais | 75.481,85 | 3,9% |
| Despesas Financeiras | 116,25 | 0% |
| Outras | 2.265,00 | 0% |
| | <u>1.957.059,93</u> | |

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 3.603.960,00 euros – não foi atingido.

4. Em 2007, as Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 6 de maio de 2007, apresentadas pelo PSD evidenciam os valores seguintes:

| Eleições Regionais de Madeira - 06.05.07 | | | |
|---|---------------------|---------------------|--------------------------|
| <u>Despesas</u> | | <u>Receitas</u> | |
| Despesas | 1.924.433,00 | 460.697,00 | Subvenção Estatal |
| | | 1.489.303,00 | Contribuições do Partido |
| <u>Lucro/Prejuízo</u> | 25.567,00 | | |
| | <u>1.950.000,00</u> | <u>1.950.000,00</u> | |

O Partido gastou em 2011 (1.957 milhares de euros) um montante superior em 33 mil euros àquele que gastou na Campanha de 2007 (1.924 milhares de euros). Quanto às receitas, em 2011 obteve um montante superior (1.957 milhares de euros) ao obtido em 2007 (1.950 milhares de euros). A Subvenção Estatal recebida em 2011 foi inferior em 161.860 euros à recebida em 2007.

5. O Partido não apresentou um Balanço da Campanha reportado à data do fecho das Contas da Campanha. O Balanço apresentado pelo Partido é em referência a 31 de dezembro de 2011 (ver Ponto 12.3 da Secção C).

O Balanço da Campanha em referência a 31 de dezembro de 2011 apresenta o Ativo com o valor de 1.083.964,23 euros, correspondente ao montante das Contribuições a receber do Partido – parte do valor total na importância de 978.445,01 euros (ver Ponto 2 da Secção C) e ao montante dos Depósitos à Ordem existentes em 31 de Dezembro de 2011 – 105.519,22 euros.

O total do Passivo e Fundos Próprios é, igualmente, de 1.083.964,23 euros. O Passivo corresponde ao montante a pagar aos fornecedores da Campanha (1.076.851,08 euros), ao montante de outras contas a pagar relacionado com despesas de Campanha cujas faturas foram recebidas após a data do balanço (2.555,65 euros) e o montante de 4.557,50 euros referente a um cheque que se encontrava por descontar à data do balanço. O Resultado da Campanha apresentado em Fundos Próprios é nulo.

De acordo com o balancete, disponibilizado pelo Partido, referente ao encerramento das Contas da Campanha, o Balanço da Campanha deveria apresentar o Ativo igual ao Passivo no montante total de 990.088,62 euros. O Ativo seria constituído por 978.445,01 euros referente a Contribuições a receber do Partido e 11.643,01 euros referente ao saldo de Depósitos à Ordem. O Passivo seria constituído apenas por dívidas a pagar aos fornecedores da Campanha (ver Ponto 4 da Secção C), cuja relação se encontra evidenciada na Nota 3 do Anexo às Contas da Campanha.

A reconciliação entre o Balanço reportado a 31 de dezembro de 2011 e a data do fecho das Contas da Campanha é a seguinte:

| Ativo | Valor (Euros) |
|---|----------------------|
| Depósitos à Ordem em 31/12/2011 | 105.519,22 |
| Pagamentos posteriores a 31/12/2011 | - 89.302,11 |
| Pagamento Comissão de Cheque em 4/01/2012 | -16,00 |
| Cheque não descontado (descontado em 4/01/2012) | <u>- 4.557,50</u> |
| Subtotal: Saldo final de Depósitos à Ordem | 11.643,61 |
| Outros Ativos correntes (PSD) em 31/12/2012 | <u>978.445,01</u> |
| Total do Ativo à data do Fecho das Contas | 990.088,62 |

| Passivo | Valor (Euros) |
|--|----------------------|
| Dívidas a Fornecedores em 31/12/2011 | 1.076.851,08 |
| Outras Contas a Pagar em 31/12/2012 | 2.555,65 |
| Financiamentos obtidos em 31/12/2012 | <u>4.557,50</u> |
| Total do Passivo em 31/12/2011 | 1.083.964,23 |
| Cheque descontado em 4/01/2012 | - 4.557,50 |
| Pagamentos a fornecedores posteriores a 31/12/2011 | - 89.302,11 |
| Pagamento Comissão de Cheque em 4/01/2012 | <u>- 16,00</u> |
| Total do Passivo à data do Fecho das Contas | 990.088,62 |

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

1. Receitas e Despesas da Campanha Realizadas Por Montantes Superiores aos Orçamentados

O total das Receitas, no montante de 1.957.059,93 euros, foi superior em 877.659,93 euros ao montante orçamentado, que era de 1.079.400,00 euros, como se demonstra:

| Mapas de Receita | Descrição | Valor Orçamentado | Valor declarado | Desvio |
|------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| M1 | Subvenção estatal | 450.000,00 | 298.837,12 | 151.162,88 |
| M2 | Contribuição de Partidos Políticos | 629.400,00 | 1.658.222,81 | - 1.028.822,81 |
| TOTAIS | | 1.079.400,00 | 1.957.059,93 | - 877.659,93 |

O total das Despesas, também, no montante de 1.957.059,93 euros, foi superior em 877.659,93 euros ao montante orçamentado, que era de 1.079.400,00 euros, como se demonstra:

| Mapas de Receita | Descrição | Valor Orçamentado | Valor declarado | Desvio |
|------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| M4 | Conceção de Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado | 35.000,00 | 26.389,58 | 8.610,42 |
| M5 | Propaganda, comunicação impressa e digital | 220.000,00 | 233.756,24 | - 13.756,24 |
| M6 | Comícios e espetáculos | 639.900,00 | 1.343.674,02 | - 706.774,02 |
| M7 | Brindes e outras ofertas | 140.000,00 | 275.376,72 | - 135.376,62 |
| M8 | Custos Administrativos e operacionais | 20.000,00 | 75.481,85 | - 55.481,85 |
| M9 | Despesas Financeiras | 12.500,00 | 116,52 | 12.383,48 |
| | Outras | 15.000,00 | 2.265,00 | 12.735,00 |
| Totais | | 1.079.400,00 | 1.957.059,93 | - 877.659,93 |

Solicitam-se esclarecimentos para os desvios apurados em cada rubrica da receita e da despesa, designadamente para as rubricas de "comícios e espetáculos" e de "brindes e outras ofertas".

Solicita-se ainda, uma justificação para o facto de as receitas e as despesas terem sido bastante superiores aos montantes que tinham sido orçamentados, uma vez que ocorreu um desvio tão significativo.

A ECFP considera que os esclarecimentos pedidos são relevantes para o aprofundamento da auditoria, sem embargo de os desvios orçamentais não constituírem por si só uma irregularidade.

2. Contribuições Efetuadas pelo Partido Não Refletidas na Conta Bancária da Campanha – Receita e Resultado Sobreavaliados. Contribuições Efetuadas pelo Partido Após a Data do Ato Eleitoral. Contribuições Eventualmente não Certificadas pelos Órgãos Competentes do Partido

O montante de Contribuições Financeiras do Partido, evidenciado no Mapa da Receita, ascendeu a 1.658.222,81 euros. De acordo com a certidão do Secretário-Geral do PSD/Madeira (Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos), datada de 7 de fevereiro de 2011, as Contribuições do Partido decompõem-se como segue:

| Descrição | Valor (€) |
|------------------------------------|---------------------|
| Contribuições em Espécie | 275.376,72 |
| Pagamentos a Fornecedores Diversos | 990.088,62 |
| Transferências Bancárias/Cheques | 392.757,47 |
| Total | 1.658.222,81 |

Foi verificado pela auditoria a realização de transferências bancárias efetuadas pelo Partido a título de Contribuições para a Campanha, no montante total de 415.000,00 euros e a devolução ao Partido de 22.242,53 euros (10.598,92 euros a título de devolução de contribuição e 11.643,61 referente ao encerramento da conta bancária).

De acordo com o n.º 3 do artigo 15.º da L 19/2003, todas as receitas devem ser depositadas e as despesas movimentadas em contas bancárias da Campanha especificamente constituídas para o efeito. Constatou-se que, com exceção das Contribuições em espécie, apenas foram depositadas na conta bancária da Campanha, receitas no montante de 415.000,00 euros, pelo que, de acordo com o referido no n.º 3 do artigo 15.º da L 19/2003, apenas aquele

montante poderá ser considerado como Contribuição financeira do Partido e reconhecido como receita. Assim, as Receitas e o Resultado da Campanha encontram-se sobreavaliados no montante total de 967.846,09 euros, correspondente ao montante por pagar aos fornecedores da Campanha deduzido do saldo final da conta bancária e de parte das Contribuições recebidas que foram devolvidas ao Partido. A situação traduz um incumprimento do n.º 3 do artigo 15.º da L 19/2003 e, ainda do n.º 1 do mesmo artigo.

Solicitam-se ao Partido esclarecimentos adicionais para o facto de aquele montante não ter sido transferido para a conta bancária da Campanha, durante o período da mesma, dado terem subsistido dívidas de valor avultado aos fornecedores após o fecho das Contas da Campanha (ver Ponto 4 desta Secção C).

A este propósito, o Acórdão n.º 316/2010, de 14/07 (ver ponto 7.6. A)) do Tribunal Constitucional refere o seguinte:

*"De acordo com a Promoção, o PPD/PSD e o respectivo mandatário incumpriram o dever de reflectir adequadamente nas contas o valor das contribuições do Partido, resultando numa sobreavaliação das mesmas contas em € 184 829, em violação do disposto no artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003. Concretamente, apurou-se em sede de auditoria que nas referidas contas, sob a rubrica "contribuições do partido", consta registado o valor de € 1 489 303 quando, afinal, da análise das receitas foi possível concluir que as contribuições efectivamente recebidas foram de apenas € 1 304 474. Respondeu o PPD/PSD, pela mão do respectivo mandatário, nos seguintes termos: "Dispõem o n.º 1, do artigo 15.º da Lei 19/2003 que «As receitas e despesas da campanha eleitoral constam de contas próprias restritas à respectiva campanha e obedecem ao regime previsto do artigo 12.º». Da leitura do n.º 1 do artigo 12.º resulta que «Os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial (...)». Ora, nos termos do n.º 2, do artigo 12º, «são requisitos especiais do regime contabilístico próprio: a discriminação das receitas, que **inclui as previstas** (sublinhado nosso) em cada uma das alíneas do artigo 3.º (receitas próprias dos partidos políticos)». Dado tratar-se de uma previsão, quando o PSD registou na rubrica «contribuições do partido», do lado das receitas, a quantia de € 1 489 303, estava a prever ser esse o montante que iria afectar. Sabendo que o PSD*

Madeira, tinha um orçamento de € 2 600 000, para a campanha eleitoral legislativa de 2007, do qual apenas foi necessário os gastos no montante global € 1 924 433. Deste custo consta um subsídio da Assembleia da República, no montante de € 403 797,75, e um subsídio do PSD/M no montante de € 1 520 635,25. Na execução financeira deste valor orçamentado e certificado pelos auditores nomeados pela entidade das contas do Tribunal Constitucional, foi recebido e depositado na conta específica [REDACTED], o montante de € 1 265 406,31, tendo recebido em espécie o montante de € 39 068,12, resultando uma dívida a fornecedores de despesas já certificadas pela entidade das contas do Tribunal Constitucional, de € 216 160,82. Sabendo que é obrigação do mandatário financeiro, no âmbito das suas funções, encerrar a conta criada especificamente para a campanha, a mesma fora encerrada com uma dívida de € 216 160,82 (...). Existindo assim, a quando do encerramento o montante em dívida a fornecedores, por falta da atribuição de verbas por parte do PSD/Madeira, viu-se assim impossibilitado de liquidar o montante em dívida a terceiros, tendo esse mesmo valor transitado para a conta anual do partido. Ocorre, que por dificuldades de tesouraria, o PSD apenas conseguiu transferir a quantia de € 1 304 474, valor que registou na rubrica «contribuições efectivamente recebidas».

O exposto pelo PPD/PSD confirma a violação imputada. Desde logo, o Partido reconhece que as contribuições financeiras pelo mesmo concedidas à campanha e por esta recebidas ascenderam a € 1 304 474 (correspondente à soma de um depósito na conta da campanha no valor de € 1 265 406 com a entrega em espécie do valor de € 39 068,12), bem como que o valor que ficou registado nas contas a tal título foi de € 1 489 303. Neste particular, cumpre recordar, citando o Acórdão n.º 19/08, que: "entende o Tribunal que, devendo as contas reflectir todos os elementos relevantes, existe, pela própria natureza das coisas, um dever geral de rectificação das mesmas, ainda que o facto relevante ocorra em momento posterior à apresentação dessas contas". No caso, afirmando o PPD/PSD que o valor registado e certificado correspondeu ao valor que presumivelmente viria a ser afecto pelo Partido à campanha, considerando o orçamento que para o efeito estava elaborado, o certo é que nem o Partido nem o respectivo mandatário financeiro operaram a rectificação daquelas contas. De resto, as alegadas "dificuldades de tesouraria" nunca poderiam desonerar o partido e o seu mandatário de proceder, conforme estavam obrigados, à já referida rectificação. Tanto basta para dar por demonstrada a violação do disposto no artigo 15.º, n.º 1,

conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 19/2003, o que constitui contra-ordenação punível nos termos do artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.”

Adicionalmente, o PSD procedeu à transferência de 100.000,00 euros, a título de Contribuições para a Campanha, em 28/11/2011, portanto em data posterior ao ato eleitoral.

A situação constitui, também, um incumprimento do n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003, pelo que se solicitam esclarecimentos adicionais sobre as razões das transferências para a Campanha, do montante de 100.000,00 euros, terem ocorrido em data posterior à do ato eleitoral.

Também, a este propósito, o Acórdão n.º 316/2010, de 14/07 (ver ponto 7.2. B)) do Tribunal Constitucional refere o seguinte:

“Nos termos da Promoção, o Partido transferiu € 90 000 para a conta da campanha, em data posterior ao acto eleitoral [sendo que de tal valor, apenas € 40 000 foram certificados – correspondendo os restantes € 50 000 ao montante referido em A)], o que constitui, de acordo com a Promoção, uma violação do disposto no artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003. A defesa apresentada pelo CDS-PP é, nesta parte, a que acima ficou resumida em A), nada sendo dito quanto à concreta transferência para a conta da campanha de € 90 000, em momento posterior ao acto eleitoral.

Neste ponto, cumpre também julgar verificados os pressupostos objectivos típicos: conforme atrás se enunciou, “as contribuições dos partidos para o financiamento da campanha eleitoral devem ser transferidas ao longo da campanha e integralmente registadas como contribuição do partido”. À semelhança de outras receitas obtidas para a campanha, também o valor agora em análise deveria ter sido transferido para a conta da campanha em momento anterior ao acto eleitoral. E não tendo sido dada qualquer justificação aceitável para tal transferência tardia – neste ponto, o CDS-PP apenas alude ao recebimento da subvenção estatal, no valor de € 52 676,96, nada dizendo sobre os sobrantes € 37 323,04 que também foram transferidos para a conta da campanha após as eleições –, há que concluir que o Partido e seu mandatário financeiro violaram o disposto nos artigos 12.º, n.º 1 e 15.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2003, com isso praticando, cada um, uma contra-ordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.”

Foi, também, verificado que as Contribuições do Partido, reconhecidas nas Contas da Campanha, no montante de 1.658.222,81 euros, encontram-se certificadas pelo Secretário-Geral do PSD/Madeira.

Com a finalidade de a ECFP poder aferir se as Contribuições Financeiras estão certificadas pelos órgãos competentes, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 16º da L 19/2003, solicita-se ao Partido a informação seguinte:

- Orçamento anual aprovado pela Comissão Regional onde é declarado o limite da atribuição de verbas à Campanha;
- Deliberação do Secretariado Regional;
- Preceitos dos Estatutos do PSD que determinam o poder desses órgãos regionais.

Caso a informação acima indicada não seja disponibilizada, a ECFP conclui que as Contribuições Financeiras efetuadas pelo PSD para a presente Campanha não estão certificadas pelos órgãos competentes, o que constitui um incumprimento do n.º 2 do artigo 16.º da L 19/2003.

3. Contribuições em Espécie – Impossibilidade de Aferir sobre a sua Razoabilidade (Preços de Mercado). Eventual Sobreavaliação das Receitas e das Despesas da Campanha. Divergência entre o Montante das Contribuições em Espécie Registadas e as Divulgadas na Lista de Ações e Meios

A Campanha obteve Contribuições em espécie do PSD, no montante total de 275.376,72 euros, que foram reconhecidas como tal, em receitas e em despesas, nas Contas da Campanha. Contudo, não foi possível verificar a razoabilidade dessas Contribuições, por não existir na documentação de suporte evidência da sua valorização face ao mercado.

As Contribuições em espécie registadas e identificadas pelo Partido na Nota 6 do Anexo às Contas da Campanha são as seguintes:

| Descrição | Valor (€) |
|----------------|------------|
| T-Shirts | 139.052,68 |
| Esferográficas | 13.148,89 |
| Bonés | 18.680,06 |
| Isqueiros | 4.529,74 |
| Cascóis | 23.779,71 |

| | |
|----------------|-------------------|
| Réguas | 3.891,64 |
| Lápis Borracha | 2.684,82 |
| Sacos Plástico | 25.825,21 |
| Bandeiras | 37.959,84 |
| CD | 1.590,13 |
| Bandeiras JSD | 4.234,00 |
| Total | 275.376,72 |

As Contribuições em espécie identificadas na Lista das Ações e dos Meios da Campanha foram as seguintes:

| Descrição | Quant. | C. unit. | Valor |
|---|---------------|-----------------|--------------------|
| Bandeiras | 400 | 0,90 | 360,00 |
| T-Shirts BR Joker 3 Cores | 9.100 | 1,045 | 9.509,50 |
| Esferográficas BRxLR | 2.700 | 0,125 | 337,50 |
| Bonés | 2.700 | 0,70 | 1.890,00 |
| Isqueiros 1 Cor | 2.700 | 0,175 | 472,50 |
| Cascóis Tela | 1.300 | 0,75 | 975,00 |
| Réguas | 2.700 | 0,145 | 391,50 |
| Lápis Borracha | 900 | 0,10 | 90,00 |
| Sacos Plástico | 2.400 | 0,217 | 520,80 |
| Total identificado nas Listas de Meios | | | 14.546,80 |
| IVA | | | X 1,16 |
| Total identificado nas Listas de Meios com IVA | | | 16.874,29 |
| Total identificado nas Listas de Meios sem IVA | | | |
| Bandeiras PSD | 13.500 | 0,90 | 12.150,00 |
| Bandeiras JSD | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| Total identificado nas Listas de Meios | | | 29.924,29 |
| Total contribuições em espécie registadas | | | 275.376,72 |
| Diferença | | | -245.452,43 |

Conforme se pode constatar existe uma divergência de 245.452,43 euros entre o montante das Contribuições em espécie reconhecido nas Contas da Campanha e o montante divulgado na Lista de Ações e Meios.

Solicita-se uma justificação para a diferença apurada, a qual deverá incluir uma reconciliação entre o total identificado na Lista de Ações e Meios (29.924,29 euros) e o total registado (275.376,72 euros).

Considerando os valores unitários indicados na Lista de Ações e Meios, apuram-se as seguintes quantidades correspondentes aos valores registados e melhor identificados na Nota 6 do Anexo às Contas da Campanha:

| | Valor total | Custo Unitário | Quantidade |
|----------------|-------------------|----------------|------------|
| T-Shirts | 139.052,68 | 1,045 | 133.065 |
| Esferográficas | 13.148,89 | 0,125 | 105.191 |
| Bonés | 18.680,06 | 0,7 | 26.686 |
| Isqueiros | 4.529,74 | 0,175 | 25.884 |
| Cascóis | 23.779,71 | 0,75 | 31.706 |
| Réguas | 3.891,64 | 0,145 | 26.839 |
| Lápis Borracha | 2.684,82 | 0,1 | 26.848 |
| Sacos Plástico | 25.825,21 | 0,217 | 119.010 |
| Bandeiras | 37.959,84 | 0,9 | 42.178 |
| CD | 1.590,13 | ? | ? |
| Bandeiras JSD | 4.234,00 | 0,9 | 4.704 |
| | <u>275.376,72</u> | | |

As diferenças constatadas relativamente a T-shirts, Esferográficas e Bandeiras são materialmente relevantes, carecendo de esclarecimento.

Conforme se pode verificar, as quantidades apuradas são muito superiores às indicadas na Lista de Ações e Meios, sendo o seu número até absurdo (por exemplo como é possível distribuir quase 120 000 sacos plástico numa campanha?) Assim, solicita-se, também, uma melhor identificação dos materiais cedidos e reconhecidos nas Contas da Campanha, nomeadamente, quanto a quantidades e valor unitário e evidência de que esse valor corresponde aos valores de mercado.

Solicita-se, ainda, informação sobre os slogans inscritos nos materiais cedidos, evidência de que foram adquiridos pelo Partido para esta ou para outra Campanha e que se encontravam na posse do Partido.

Adicionalmente, a ECFP solicita esclarecimentos sobre o facto de as Contribuições em espécie assumirem um valor tão significativo.

4. Impossibilidade de Verificar o Pagamento Posterior das Despesas Registadas

De acordo com a Nota 3 do Anexo às Contas da Campanha entregue pelo Partido ao Tribunal Constitucional as dívidas a pagar a Fornecedores

ascendiam a 990.088,62 euros (ver Ponto 5 da Secção B) que não foram pagas até à data da prestação de contas.

Adicionalmente, não foi encontrada na documentação de prestação de contas, disponibilizada pelo Partido, evidência de uma declaração escrita do Partido e, dirigida ao Mandatário Financeiro, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dessas dívidas, conforme referido no Capítulo III das Recomendações da ECFP referentes à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de outubro de 2011) sobre Prestação de Contas da Campanha Eleitoral.

Pelo facto, não foi possível à ECFP confirmar que as referidas dívidas foram efetivamente pagas, identificar quem as pagou e verificar o meio de pagamento utilizado, pois podem existir despesas que foram anuladas posteriormente, através da emissão de notas de crédito, ou que não foram pagas por o fornecedor/credor ter prescindido do seu recebimento.

As dívidas aos fornecedores eram as seguintes:

| Nome do Fornecedor | Valor em Dívida |
|--|-------------------|
| Grafimadeira, S.A | 36.724,43 |
| Empresa Diário de Notícias | 170,38 |
| SPautores | 6.369,00 |
| Contromédia | 85.756,25 |
| Madeira Tecnopólo | 5.244,36 |
| CIA – Companhia dos Carros de S. Gonçalo | 10.129,00 |
| Constroplante, Lda. | 199.786,80 |
| Inter Tours | 49.286,42 |
| Residencial Central | 90,00 |
| Estalagem Encumeada | 264.000,00 |
| Rodoeste | 10.056,80 |
| Palco Madeira, Lda. | 2.539,65 |
| Art of Sound, Lda. | 115.256,00 |
| Manica – Soluções Digitais, Lda. | 38.715,00 |
| Sermaquipa, S.A. | 47.191,12 |
| IDRAM – Inst. Desporto RAM | 1.860,89 |
| Critério Escolha, Lda. | 64.704,80 |
| CTT – Correios de Portugal, S.A. | 3.446,72 |
| Auto Zarco, S.A. | 48.261,00 |
| Escola Salesiana de Artes | 500,00 |
| Total | 990.088,62 |

Assim, solicita-se ao Partido que evidencie que aquelas dívidas foram efetivamente pagas e que envie cópia dos documentos comprovativos dos pagamentos efetuados e informação sobre quem efetuou os pagamentos.

Para os valores mais relevantes solicita-se que sejam facultadas à ECFP declarações dos fornecedores, recibos e cópias dos cheques/transferências bancárias e dos extratos bancários onde foram registados os pagamentos.

Na falta de obtenção da evidência do pagamento, a ECFP pode concluir que não foi cumprido o n.º 3 do artigo 19.º da L 19/2003, ou que os bens e serviços fornecidos foram cedidos gratuitamente pelos fornecedores, o que constitui um donativo de pessoa coletiva, proibido pelo artigo 16.º da L 19/2003, ou que foram pagos por terceiros, o que viola a alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º da mesma Lei.

5. Lista de Ações e Meios de Campanha – Deficiências na sua Preparação

De acordo com o estabelecido pelo artigo 16º da LO 2/2005 todas os Partidos deveriam apresentar, até à data de entrega das Contas da Campanha, as listas das ações de campanha com identificação das “ações efetivamente realizadas, assim como os meios nelas envolvidos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo”.

A análise da lista de Ações e Meios da Campanha Eleitoral apresentada pelo Partido permitiu identificar uma divergência entre o total da referida lista e o total das despesas reportadas ao Tribunal Constitucional. Adicionalmente, foram identificadas despesas de montante superior a um Salário Mínimo Nacional que não foram incluídas nessa Lista.

| <u>Total da Lista de Ações e Meios de Campanha</u> | <u>Total Registado no Mapa de Despesas</u> | <u>Diferença</u> |
|--|--|------------------|
| 1.264.164,74 | 1.957.059,93 | - 692.895,19 |

A obrigatoriedade de enviar para a ECFP a identificação das Ações, bem como dos Meios utilizados, que envolvam um custo superior ao salário mínimo nacional mensal não inviabiliza os Partidos de prepararem essa lista para todas as Ações, por forma a controlar os custos associados a cada Ação e permitir identificar as Ações a reportar à ECFP, conforme instruções dadas pela ECFP através das Recomendações a Partidos Políticos e Coligações relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de outubro de 2011), nomeadamente no ponto VI.

Assim, solicita-se ao Partido que proceda à reconciliação da diferença apurada entre a Lista de Meios e a despesa registada, com a descrição detalhada e integral dos Meios utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a um SMMN. Os Meios que não foram incluídos na Lista apresentada devem ser indicados à ECFP e cruzados com as faturas correspondentes às despesas incorridas e refletidas nas Contas da Campanha, devendo a cópia das faturas ser facultada à ECFP. Na ausência dessa informação, a ECFP não pode verificar se foi cumprido inteiramente o disposto no n.º1 do artigo 16.º da LO 2/2005.

6. Impossibilidade de Verificar a Razoabilidade do Montante de Despesas Pagas e Registadas nas Contas da Campanha. Despesas Faturadas em Data Posterior ao Ato Eleitoral

Para algumas despesas registadas nas Contas da Campanha, no montante total de 758.966,70 euros, o descritivo do documento de suporte não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a razoabilidade do seu montante e, no conjunto de documentação disponibilizada pelo Partido, não se encontrou qualquer evidência da razoabilidade dessas despesas face aos preços de referência constantes da "Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política", Listagem n.º 149-A/2005, publicada in D.R., II Série, n.º 138, de 20 de julho de 2005, também publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional na *Internet* ou em relação aos preços praticados no mercado (consulta a diversos fornecedores).

As despesas detalham-se como segue:

| Fornecedor | Fatura/Recibo | Data | Descritivo | Quant. | Valor S/IVA | Valor C/IVA |
|--------------|---------------|------------|---|--------|-------------|-------------|
| Controlmedia | 110124/2011 | 24-10-2011 | Montagem e desmontagem das estruturas, da imagem, das placas de 30 painéis (8x3m) para a Campanha Eleitoral do Partido Social Democrata-Madeira, das Eleições Regionais de 2011 | 30 | 81.750,00 | 94.830,00 |
| Grafimadeira | 20110216 | 9-09-2011 | Brochuras no formato A5, ao baixo, c/24 páginas incluindo a capa, impresso 4/4 cores, papel Couché Mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre" (Machico) | 11.000 | 5.400,00 | 6.264,00 |
| Grafimadeira | 20110217 | 9-09-2011 | Brochuras no formato A5, ao baixo, c/24 páginas incluindo a capa, impresso 4/4 cores, papel Couché | 5.000 | 3.316,00 | 3.845,40 |

| | | | | | | |
|--------------|----------|-----------|--|--------|-----------|-----------|
| | | | Mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre" (Calheta) | | | |
| Grafimadeira | 20110295 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 56 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 150 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre - Funchal" | 60.000 | 46.750,02 | 54.230,02 |
| Grafimadeira | 20110296 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 20 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché brilhante 150 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Câmara de Lobos" | 16.000 | 6.325,01 | 7.337,01 |
| Grafimadeira | 20110297 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 16 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Ponta Sol" | 3.000 | 2.210,00 | 2.563,60 |
| Grafimadeira | 20110298 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 16 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Porto Moniz" | 3.000 | 2.210,00 | 2.563,60 |
| Grafimadeira | 20110299 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 16 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Porto Santo" | 3.000 | 2.210,00 | 2.563,60 |
| Grafimadeira | 20110300 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 16 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Ribeira Brava" | 5.000 | 2.887,50 | 3.349,50 |
| Grafimadeira | 20110301 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 28 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Santa Cruz" | 18.000 | 9.850,00 | 11.426,00 |
| Grafimadeira | 20110302 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 20 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – Santana" | 3.000 | 3.295,00 | 3.822,20 |
| Grafimadeira | 20110303 | 7-10-2011 | Brochuras no formato A5, c/ 20 páginas, impresso 4/4 cores, papel couché mate 115 grs, acabamento agrafado "Prá Frente, Sempre – São Vicente" | 3.000 | 3.295,00 | 3.822,20 |
| Grafimadeira | 20110304 | 7-10-2011 | Flyers no formato A5, impresso 4 cores, papel couché mate 115gr (2x3.000 Grande Comício Ribeira Brava/Calheta – dia 24 /9 e 25/9 – Artista Convidado Fernando Mendes) (2x2.000 Grande Comício Ponta do Sol/Santana – dia 17 /9 e 18/9 – Artista Convidado Fernando Mendes) (2x1.000 Grande Comício São Vicente/Porto Moniz – dia 10 /9 e | 12.000 | 1.210,50 | 1.404,18 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|--------------|------------|---|--------|------------|------------|
| | | | 11/9 – Artista Convidado Fernando Mendes) | | | |
| FloraSanto | 339/2011C | 7-10-2011 | Montagem e desmontagem de lonas em placards, em diversos pontos da Ilha da Madeira | - | 12.855,00 | 14.911,80 |
| FloraSanto | 338/2011C | 7-10-2011 | Aluguer e transporte de sanitários e produtos de higiene e limpeza. Em diversos locais da Ilha da Madeira | - | 13.250,00 | 15.370,00 |
| Sociedade Portuguesa de Autores | F30-11/07660 | 25-11-2011 | Autorização Genérica do Relatório da SPA – no âmbito da pré-campanha e campanha eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 2011, conforme nossa carta de 27-09-2011. Período de 25 /Setembro/2011 a 27/09/2011 | - | 6.369,00 | 6.369,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Impressão em vinil no formato 40x200 cm, 84x185 cm, 16x10 cm, impressão digital (Comícios Legislativas regionais 2011) colocação em 40 | 40.000 | 3.800,00 | 4.408,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Cartazes em vinil com traseira cinza de 100 no formato 150x200 cm Impressão digital (Legislativas Regionais 2011) Porto Santo | 80 | 2.400,00 | 2.784,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Cartazes em vinil com traseira cinza de 100 mic no formato 150x200 cm Impressão digital (Legislativas Regionais 2011) Porto Santo | 35 | 1.050,00 | 1.218,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Impressão em vinil com laminação brilho, decoração de camioneta | 1 | 3.250,00 | 3.770,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Impressão de Lona no formato 300x700 cm, bainha e ilhós | 30 | 6.300,00 | 7.308,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Impressão em vinil de 100 mic no formato ??? | 31 | 7.285,00 | 8.450,06 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Impressão em vinil de 100 mic no formato ??? | 200 | 6.000,00 | 6.960,00 |
| Manica | 91510 | 3-10-2011 | Impressão em vinil com traseira de cinza de 100 no formato 80x120 cm | 70 | 1.050,00 | 1.218,00 |
| Critério de Escolha | 67/2011C | 7-10-2011 | Transporte de diversos de cadeiras e mesas e respectiva estiva e transporte de material diverso | - | 55.780,00 | 64.704,80 |
| RCTransports | 650 | 31-10-2011 | Serviços de transporte efetuados entre 01 de Setembro e 09 de Outubro de 2011 com BUS 40 L | - | 7.307,69 | 7.600,00 |
| ConstroPlante | 58/2011C | 7-10-2011 | Aluguer, montagem e desmontagem de tendas em 22 lugares, montagem de alcatifa e adereços em 6 pavilhões | - | 172.230,00 | 199.786,80 |
| Sermaquipa | 38 | 28-10-2011 | Conforme relação em Anexo (Aluguer de mesas e cadeiras para 28 Comícios do PSD - 3.769 mesas (3 € cada) e 29.375 cadeiras (1 € cada) entre 2-09-2011 e 30-09-2011 | | 40.682,00 | 47.191,12 |
| Sermaquipa | 39 | 28-10-2011 | Conforme relação em Anexo (Serviços prestados ao evento: Mickael Carreira em 1-10-2011 – São | | 10.850,00 | 12.586,00 |

| | | | | | |
|--------------|-------------|-----------|--|---|---|
| | | | Martinho; 2-10-2011 – Machico; 3-10-2011 – Câmara de Lobos; 4-10-2011 – Santo António; 5-10-2011 – Porto Santo; 6-10-2011 – Santa Cruz e 7-10-2011 – Sé) | | |
| Art of Sound | 148/2011 | 7-10-2011 | Aluguer, montagem e desmontagem do equipamento abaixo discriminado, para 6 concertos com o Artista Fernando Mendes, na Ilha da Madeira, no mês de Setembro: - Sistema de som conforme rider técnico - Sistema de luz conforme rider técnico - 1 tela 4x3 m - 1 projector de vídeo - Palco 10x8m coberto - 2 torres PA – 8 m - Passagem de cabo para energia - Estrados Requisição e fornecimento de energia Sub Total: - Ecrã de Leds | 39.000,00 4.250,00 | 45.240,00 4.930,00 |
| Art of Sound | 149/2011 | 7-10-2011 | Aluguer, montagem e desmontagem do equipamento em baixo discriminado, para 5 concertos com o Artista Mickael Carreira, na Madeira, e 1 concerto do Artista Tony Carreira, no mês de Outubro: São Martinho – 1/10/2011 Machico – 2-10-2011 Câmara de Lobos – 3/10/2011 Santo António – 4/10/2011 Porto Santo – 5/10/2011 Funchal – 7/10/2011 - Sistema de som conforme rider técnico - Sistema de luz conforme rider técnico - 1 ecrã de leds 5x2m - Palco 10x8m coberto - 2 torres PA - backline - Passagem de cabo para energia - Estrados Requisição e fornecimento de energia Sub Total: - Logística para o Comício no Porto Santo (Estadias e viagens para o pessoal técnico e viatura necessários para o evento) | 69.100,00 4.250,00 | 80.156,00 4.930,00 |
| DeltaSom | 04120110412 | 7-10-2011 | Aluguer, montagem desmontagem e Ass. Técnica de Equipamento de Som, iluminação, backline e palco p/ espetáculo c/ Mickael carreira no dia 6/10/2011 em Santa Cruz no âmbito das Eleições Legislativas Regionais 2011 | 18.150,00 | 21.054,00 |
| | | | | 655.917,70 | 758.966,70 |

Relativamente à fatura n.º 110124 do fornecedor Controlmedia, no montante de 81.750,00 euros (sem IVA), a informação não é suficientemente detalhada,

de modo a permitir confirmar que inclui a impressão de cartazes e/ou fornecimento e aluguer das respetivas estruturas.

No pressuposto do valor da fatura incluir a impressão de 30 cartazes 8x3 m e aluguer/fornecimento de 30 estruturas, verifica-se que o valor unitário (2.725,00 euros) da fatura é bastante superior ao preço corrente de mercado, nomeadamente ao preço padrão (1.750,00 euros a unidade) evidenciado na já referida "Lista Indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política".

Assim, solicita-se, que seja enviada para a ECFP informação mais detalhada do valor constante na fatura, nomeadamente se inclui a impressão de cartazes (tipo de impressão) e qual o valor correspondente, e se inclui o aluguer de estruturas (período de aluguer) e qual o valor correspondente. Pede-se, também, informação e o envio das consultas efetuadas ao mercado para serviços da mesma natureza.

Para as restantes despesas acima mencionadas, solicita-se o envio dos respetivos contratos celebrados, evidenciando, nomeadamente o preço acordado nesses serviços. Solicita-se, ainda, o envio das consultas efetuadas ao mercado para serviços da mesma natureza e da correspondência trocada com os fornecedores contratados.

Os esclarecimentos e os elementos solicitados são necessários para permitir à ECFP avaliar a razoabilidade das despesas indicadas acima. Caso não seja obtida a informação solicitada, a ECFP poderá concluir que o Partido adquiriu bens a preços diferentes dos preços de mercado ou que obteve donativos de pessoas coletivas. As situações traduzem falta de controlo adequado das despesas, função do mandatário financeiro nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da L 19/2003, ou obtenção de donativos de pessoas coletivas violando a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei.

Adicionalmente constata-se que algumas (cinco) das despesas mencionadas acima foram faturadas em datas posteriores ao ato eleitoral, verificando-se que uma dessas faturas (Fatura n.º 110124/2011 de 24-10-2011 da Controlmedia) não identifica a data em que o serviço foi prestado. Para além das faturas mencionadas, foram identificadas outras, na documentação de suporte à despesa, que também foram faturadas após o ato eleitoral e que são as seguintes:

| Fornecedor | Fatura/Recibo | Data | Descritivo | Valor C/IVA |
|----------------------------------|---------------|------------|---|-----------------|
| Controlmedia | 110127/2011 | 31-10-2011 | Criação e produção de 9.000 manifestos JSD Eleições Legislativas Regionais de 2011 | 1.835,06 |
| Guilherme Alves Unipessoal, Lda. | 23430 | 27-10-2011 | Gasóleo | 250,00 |
| Hugo Miguel Paixão Ferreira | 3 | 27-10-2011 | Serviço prestado regionais 2011 16-10-2011 | 360,00 |
| Palcomadeira | 3/2012 | 19-01-2012 | Despesas por nós suportadas por vossa conta e ordem relativas ao débito, pela Estalagem Encumeada, dos serviços de comidas e bebidas nos locais de realização de espetáculos com Fernando Mendes, Mickael carreira e Tony Carreira. | 2.539,65 |
| | | | | 4.984,71 |

Solicitam-se esclarecimentos adicionais sobre essas situações, uma vez que contrariam o determinado no n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a essa situação, nomeadamente o Acórdão n.º 217/09, de 5/5, que, no Cap. II – ponto 29 regista:

"Como o Tribunal tem repetidamente afirmado "a inclusão nas contas da campanha de despesas realizadas após o acto eleitoral constitui uma prática irregular, quando não seja devidamente justificada. Em princípio, a facturação de despesas da campanha deve ocorrer antes do acto eleitoral, visto que tais despesas respeitam à aquisição de bens e contratação de serviços para promoção de uma candidatura, cessando esta actividade com a realização das eleições. Essa regra não só constitui uma decorrência do princípio da especialização (ponto 4 do POC) como também tem consagração legal expressa no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 (...)". Ora, face à ausência de resposta das candidaturas, apenas resta concluir pela verificação, em ambos os casos, da irregularidade em causa."

7. Foram Identificadas Ações e Meios de Campanha que Não Foram Refletidos nas Contas da Campanha. Despesas e Receitas da Campanha Eventualmente Subavaliadas

De acordo com informações sobre as atividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a

ações de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do sítio do Partido na *Internet*, foram identificadas Ações e Meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas associadas nas Contas da Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

As Ações e os Meios são os seguintes:

- Jantar-Comício no Estádio dos Juncos, em S. Vicente, com montagem de tenda e atuação dos Galáxia – 15-05-2011;
- Jantar-Comício na marginal da Vila da ponta do Sol, com montagem de tenda – 20-05-2011;
- Jantar-Comício no Pavilhão da Escola de Santana – 21-05-2011;
- Jantar-Comício em Santa, Porto Moniz, com tenda – 22-05-2011;
- Jantar-Comício na Calheta, no Pavilhão dos Prazeres – 26-05-2011;
- Jantar-Comício na Ribeira Brava, no antigo campo de futebol, com tenda – 27-05-2011;
- Jantar-Comício no Machico, no estacionamento junto ao campo de futebol, com tenda – 28-05-2011;
- Jantar-Comício em Câmara de Lobos, no estacionamento, com tenda – 29-05-2011;
- Comício no Porto Santo, junto à Câmara Municipal, com atuação da cantora Romana – 1-06-2011;
- Jantar-Comício em Santa Cruz, estacionamento Quinta Escuna, com tenda – 2-06-2011;
- Comício no Funchal, junto à Sé, com atuação do cantor Tony Carreira – 3-06-2011;
- Comício-festa nas piscinas de Santo António, no Funchal – 1-07-2011;
- Comício em Santo António – 4-09-2011;
- Comício no Porto Santo – 5-09-2011;
- Tempos de Antena;
- Realização de vários estudos/sondagens eleitorais;
- Cartaz “Prà Frente Sempre – Madeira Sempre”

Pela análise à documentação de suporte às despesas da Campanha, foi identificada uma despesa relacionada com a publicação de um anúncio no Jornal da Madeira (Fatura 2889 de 13-08-2011) publicitando um Comício da Juventude dia 13 de agosto, às 19 horas, no Largo da Praça/Machico com Galáxia Band e Diogo Gonçalves e com intervenções políticas de Emanuel

Gomes e José Pedro Pereira. As despesas relacionadas com esta ação não foram identificadas nas Contas da Campanha e o Partido também não a incluiu na Lista de Ações e Meios entregue ao Tribunal Constitucional.

Também, foi verificada uma despesa com a decoração de uma camioneta (Fatura 91510 de 3-10-2011 do fornecedor Manica, no montante de 3.770,00 euros), relativamente à qual não foi identificado o custo relacionado com o aluguer ou cedência da mesma.

Adicionalmente, não foram identificadas as despesas relacionadas com a utilização de espaço para as Sedes de Campanha, com a distribuição dos brindes e das brochuras e flyers.

No que se refere aos Jantares-Comício, existe a informação de que as despesas associadas foram integralmente suportadas pelo PSD. Por outro lado, na sequência do pedido de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da Campanha, o fornecedor Estalagem Encumeada confirmou as faturas relativas à grande parte dos jantares acima identificados (ver Ponto 8 desta Secção).

Relativamente à despesa associada à atuação do cantor Tony Carreira no dia 3-06-2011, também não se compreende a razão não estar registada nas Contas da Campanha, uma vez que a fatura n.º 146 da Regi Concerto, datada de 3-10-2011 refere "Espetáculo Tony Carreira – restante pagamento referente ao contrato dos concertos dia 3/06/2011 e 7/10/2011 no Funchal – Legislativas Madeira 2011". De acordo com o descritivo dessa fatura tudo indica que ambos os concertos foram realizados no âmbito da presente Campanha.

Assim, quer para as despesas associadas aos jantares e ao concerto do Tony Carreira, bem como as associadas às restantes Ações e Meios acima identificados (atuação da cantora Romana, da Galáxia Band e de Diogo Gonçalves, tempos de antena, estudos e sondagens, cartazes, tendas e aluguer de camioneta), solicitam-se esclarecimentos adicionais quanto à razão de não terem sido reconhecidos nas Contas da Campanha. Solicitam-se ainda declarações dos proprietários dos recintos ou dos restaurantes onde se realizaram os almoços ou jantares, indicando o número de pessoas presentes, custo unitário das refeições e mencionando quem pagou as refeições, com

todo o suporte documental necessário à apreciação desta situação por parte da ECFP, incluindo cópia da correspondência trocada.

Caso as despesas associadas aos Meios estejam registadas nas Contas, solicita-se o envio do(s) documento(s) que o(s) comprove(m). Solicita-se, também, o envio de informação que permita à ECFP quantificar o montante das despesas e/ou receitas não registadas ou, no caso de terem sido registadas, avaliar a razoabilidade das mesmas. A informação inclui, nomeadamente, o modelo e o período do aluguer da camioneta, a área e o período de aluguer das sedes de Campanha, a dimensão, quantidade e tipo de impressão do cartaz "Prà Frente Sempre – Madeira Sempre".

Caso se venha a verificar que as Ações e os Meios acima descritos não estão refletidos nas Receitas e nas Despesas da Campanha em apreço e não sejam obtidos os esclarecimentos e a informação solicitada, a ECFP pode concluir que existem despesas e, eventualmente, receitas que não foram reconhecidas nas Contas da Campanha, o que desde logo traduz incumprimento do n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 (punido pelo artigo 31.º da mesma Lei), existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a este incumprimento, nomeadamente o Acórdão n.º 217/09, de 5/5, que, no Cap. II – ponto 7) regista:

"E) Igualmente no que concerne ao PPM, foram identificados no relatório de auditoria acções de campanha cujos meios não foram repercutidos nas contas: inauguração da sede de campanha, jantar de encerramento na FIL, página na Internet, estruturas para afixação de cartazes e tarefas de afixação de cartazes. O Partido não respondeu. Face ao exposto, considera o Tribunal que o PPM não deu integral cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003."

8. Faturas de Fornecedores Não Registadas nas Contas da Campanha. Despesas Subavaliadas e Resultado Sobreavaliado

Pelas respostas obtidas dos fornecedores ao pedido de confirmação externa de saldos e transações foi verificado que a informação enviada, por cinco fornecedores, diverge daquela que consta nas Contas da Campanha. Assim, verifica-se que não foram registadas nas contas da Campanha faturas no montante total de 295.673,42 euros, pelo que as despesas se encontram subavaliadas e o resultado sobreavaliado nesse montante.

As faturas decompõem-se, por fornecedor, como segue:

a) Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.

| Fornecedor | Fatura | Data | Descritivo | Valor C/IVA |
|---|--------|------------|-------------------|-------------|
| | | | Saldo inicial (*) | 29.744,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 457 | 29-06-2011 | Aluguer Auro | 2.288,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 458 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 2.080,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 459 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 1.248,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 460 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 1.248,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 461 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 2.496,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 462 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 1.040,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 463 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 7.436,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 553 | 29-06-2011 | Aluguer Auto | 32.493,72 |
| | | | | 80.073,76 |

(*) – O fornecedor não discrimina as faturas.

A Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. na resposta ao pedido de informação de saldos não enviou cópias das faturas nem qualquer outra informação que permitisse verificar que as faturas acima descritas se relacionam com serviços prestados ao PSD ou com serviços prestados no âmbito da presente Campanha.

b) Regi Concerto – Produções Musicais e Audiovisuais, Lda.

| Fornecedor | Fatura | Data | Descritivo | Valor C/IVA |
|---|--------|------------|-------------|-------------|
| Regi Concerto – Produções Musicais e Audiovisuais, Lda. | 44 | 31-05-2011 | Espetáculos | 23.200,00 |
| Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. | 45 | 30-06-2011 | Espetáculos | 23.200,00 |
| | | | | 46.400,00 |

De acordo com os contratos enviados pela Regi Concerto – Produções Musicais e Audiovisuais, Lda. foram realizados pelo artista Tony Carreira dois

espetáculos, um no dia 3 de junho de 2011 e outro no dia 7 de outubro de 2011. O valor total do contrato ascende a 80.000,00 euros acrescido de IVA, o que perfaz o montante de 92.800,00 euros. Verificou-se que apenas foi registado nas contas da Campanha o montante de 46.400,00 euros, portanto metade do valor contratado. A ECFP não dispõe de informação sobre se o concerto do dia 3 de junho de 2011 foi, ou não, realizado no âmbito da presente Campanha.

c) Estalagem Encumeada

| Fornecedor | Fatura | Data | Descritivo | Quant. | Valor C/IVA |
|---------------------|-----------|------------|---|--------|-------------|
| Estalagem Encumeada | 1808/2011 | 27-05-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia de São Vicente no dia 15/05/2011 | 1000 | 11.000,00 |
| Estalagem Encumeada | 1816/2011 | 28-05-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia da Ponto do Sol no dia 20/05/2011 | 1200 | 13.200,00 |
| Estalagem Encumeada | 1851/2011 | 30-05-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia de Santana no dia 21/05/2011 | 1000 | 11.000,00 |
| Estalagem Encumeada | 1883/2011 | 1-06-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia de Porto Moniz no dia 22/05/2011 | 850 | 9.350,00 |
| Estalagem Encumeada | 1884/2011 | 1-06-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia da Calheta no dia 26/05/2011 | 1600 | 17.600,00 |
| Estalagem Encumeada | 1909/2011 | 3-06-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia da Ribeira Brava no dia 27/05/2011 | 1500 | 16.500,00 |
| Estalagem Encumeada | 1910/2011 | 3-06-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia de Machico no dia 28/05/2011 | 2000 | 22.000,00 |
| Estalagem Encumeada | 1971/2011 | 7-06-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia de Câmara de Lobos no dia 29/05/2011 | 1710 | 18.810,00 |
| Estalagem Encumeada | 1972/2011 | 7-06-2011 | Refeições Servidas a Simpatizantes e Militantes do PSD-Madeira – Concelhia de Santa Cruz no dia 2/06/2011 | 1700 | 18.700,00 |
| Estalagem Encumeada | 2503/2011 | 20-07-2011 | Almoço divisão de barracas na herdade PSD no dia 16/07/2011 | 250 | 2.125,00 |
| Estalagem Encumeada | 3410/2011 | 22-09-2011 | Serviços prestados na Inauguração da Casa do estudante e durante a Expo Jovem | - | 3.605,52 |
| | | | | | 143.890,52 |

Todas as faturas enviadas pelo fornecedor Estalagem Encumeada foram emitidas em nome do PSD e não em nome da Campanha. Os descritivos são muito semelhantes, pelo que não é possível concluir se se relacionam, no todo ou em parte, com a presente Campanha Eleitoral.

d) Companhia dos Carros de São Gonçalo

| Fornecedor | Fatura | Data | Descritivo | Valor C/IVA |
|---|---------------|-------------|---|--------------------|
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. | T01000074 | 24-05-2011 | Serviços de aluguer de automóveis de turismo c/conductor no dia 21/05/2011 – Pavilhão de Santana | 1.575,00 |
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. | T01000118 | 31-05-2011 | Serviços de aluguer de automóveis de turismo c/conductor no dia 29/05/2011 – CF/C.Lobos/C.Freiras | 516,00 |
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. | T01000221 | 15-06-2011 | Serviços de aluguer de automóveis de turismo c/conductor no dia 2/06/2011 – Santa Cruz | 794,00 |
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. | T01000222 | 15-06-2011 | Serviços de aluguer de automóveis de turismo c/conductor no dia 3/06/2011 – Funchal | 2.921,20 |
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. | T01000415 | 31-07-2011 | Serviços de aluguer de automóveis de turismo c/conductor no dia 31/07/2011 – Herdade do Chão da Lagoa | 12.162,22 |
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. | T01000416 | 31-07-2011 | Serviços de aluguer de automóveis de turismo c/conductor no dia 31/07/2011 – Herdade do Chão da Lagoa | 6.431,91 |
| | | | | 24.400,33 |

e) Controlmedia

| Fornecedor | Fatura | Data | Descritivo | Valor C/IVA (valor por registar) |
|-------------------|---------------|-------------|--|---|
| Controlmedia | 110127/2011 | 31-10-2011 | Criação e Produção de 9000 Manifestos JSD Eleições Legislativas Regionais 2011 | 926,25 |
| | | | | 926,25 |

Nas Contas da Campanha, a fatura emitida pelo fornecedor Controlmedia, apresenta o total de 1.835,06 euros, mas foi registada pelo montante de 926,25 euros e não pela sua totalidade.

Face ao exposto, solicitam-se ao Partido esclarecimentos adicionais sobre o facto das faturas acima identificadas não terem sido registadas nas Contas da Campanha. Caso as faturas acima descritas não se relacionem com a presente Campanha, solicita-se a respetiva evidência. A ECFP solicita ao PSD que obtenha de todos os Fornecedores acima referidos declarações e extratos de conta corrente que indiquem os valores faturados a esta Campanha.

Adicionalmente, relativamente à Fatura 110127/2011 de 31-10-2011 do fornecedor Controlmedia, a ECFP solicita esclarecimentos para o facto de a mesma não ter sido registada nas Contas da Campanha pela sua totalidade, uma vez que o seu descritivo evidencia o relacionamento com a presente Campanha Eleitoral.

Na ausência dos esclarecimentos solicitados, a ECFP pode concluir que existem despesas, no montante de 295.690,86 euros que não foram registadas nas

Contas da Campanha. O não registo de todas as despesas não cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 (punido pelo artigo 31.º da mesma Lei), existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a este incumprimento, nomeadamente o Acórdão n.º 567/09, de 25/11, do Tribunal Constitucional, que, no Cap. II – ponto 18.9) regista:

*"A) Com vista à obtenção de confirmação de transacções da campanha eleitoral por terceiros, a auditoria procedeu à circularização de fornecedores da candidatura apresentada pelo **CDS-PP**. A análise das respostas dos fornecedores, dos mapas de despesa apresentados pelo CDS-PP e das reconciliações das respostas dos fornecedores preparadas pelo CDS-PP, permitiu identificar, nomeadamente, facturas e notas de crédito do fornecedor "Tipoprado Lda" emitidas em nome da concelhia de Lisboa, mas não registadas nos respectivos mapas de despesa. A ECFP solicitou ao CDS-PP explicação para o facto de o montante de €34.840,00 de despesas facturadas por aquele fornecedor não ter sido imputado ao concelho de Lisboa. Solicitou, ainda, informação que comprove que a grande maioria dos artigos incluídos nas facturas descritas não foram colocados à disposição do adquirente, o que conduziu à emissão das notas de crédito n.ºs 230231, 230232, 230233, 230234, 230235, 230236 e 230237.*

O CDS-PP respondeu, em síntese, que "na circularização de saldos e transacções efectuadas a diversos fornecedores se encontram facturas que pela natureza das correspondentes despesas não se encontram reflectidas contabilisticamente nas contas das autárquicas, mas naquelas de carácter ordinário da actividade partidária". A resposta do CDS-PP não esclarece e não fornece os elementos solicitados pela ECFP. Face ao exposto, concluímos que as facturas e as notas de crédito do fornecedor "Tipoprado Lda" no montante respectivamente de €34.840,00 e de €33.852,00 não foram registadas nas contas da concelhia de Lisboa. Embora o efeito líquido destas duas transacções não seja materialmente relevante, há que concluir no sentido da verificação da infracção que vinha imputada à candidatura (...)."

9. Não Obtenção de Resposta ao Pedido de Confirmação de Saldos e Transações com Fornecedores

No âmbito da auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Legislativa da Região Autónoma da Madeira foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação externa de saldos e transações aos fornecedores da

Campanha. Até à data de emissão do presente Relatório, não foram recebidas quaisquer respostas, por parte dos fornecedores seguintes:

| Fornecedores |
|--|
| Listen Now – Produções Musicais |
| Sermaquipa – Aluguer de Equipamentos de Madeira, S.A. |
| Segredo Público – Promoção e Produção de Eventos, S.A. |

Pelo facto, não é possível confirmar se existem outras despesas que devessem ter sido registadas e não o foram, ou se existem despesas que tenham sido anuladas posteriormente.

Solicita-se que sejam efetuadas diligências junto desses Fornecedores, no sentido de responder ao requerido, com a maior brevidade. Caso as respostas sejam divergentes dos registos contabilísticos da Campanha, solicita-se ao Partido que proceda à reconciliação das diferenças (quantificando-as e justificando-as detalhadamente).

A obtenção das respostas dos fornecedores é um procedimento indispensável de auditoria para validar a correção e integralidade das despesas refletidas nas Contas.

O eventual não reconhecimento nas Contas de todas as despesas de Campanha, contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

10. Incerteza Quanto à Eventual Devolução ao Estado do Montante do IVA Reembolsado no Âmbito da Campanha e que Tenha sido objeto de Subvenção Estatal - Impossibilidade de quantificar tal montante face à informação disponível

A ECFP entende que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18.º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objetivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efetivamente um gasto ou custo). Caso a subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

No Anexo às Contas da Campanha, nomeadamente no Ponto 4 – Indicação do montante do reembolso do IVA pedido ao Estado, o PSD informa que o mesmo não se aplica.

Solicita-se ao PSD que confirme à ECFP que não solicitou qualquer pedido de reembolso de IVA na aquisição de bens e serviços da Campanha. Caso tenha sido solicitado, a ECFP pede informação sobre o respetivo montante e sobre o montante efetivamente recebido. Nesse caso, solicita-se, ainda, que o PSD evidencie que o montante recebido relativo às despesas incorridas na presente Campanha foi ou não também coberto/financiado por Subvenção Estatal atribuída à Campanha.

11. Deficiente Controlo das Despesas e das Receitas

Ao longo do presente Relatório são referidas algumas situações que refletem um deficiente controlo das despesas e das receitas da Campanha, nomeadamente as seguintes:

- Realização de despesas por montantes muito acima dos Orçamentados (ver Ponto 1 desta Secção C);
- Eventual não registo nas Contas de algumas despesas (ver Pontos 7 e 8 desta Secção C);
- Receção de faturas após o ato eleitoral (ver Ponto 6 desta Secção C);
- Existência de Contribuições do Partido em espécie sem documento suporte adequado (ver Ponto 3 desta Secção C);
- Existência de Contribuições efetuadas pelo Partido, eventualmente não certificadas pelos órgãos competentes e realizadas após a data do ato eleitoral (ver Ponto 2 desta Secção C); e
- Reconhecimento como receita de Contribuições do Partido que não foram depositadas na conta bancária da Campanha (ver Ponto 2 desta Secção C).

Adicionalmente, pela análise aos documentos da despesa verifica-se que não existe evidência de autorização das despesas realizadas por parte do Mandatário Financeiro, conforme o previsto no n.º1 do artigo 21.º da L 19/2003 e o referido no Capítulo II das Recomendações da ECFP relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de outubro de 2011) sobre Prestação de Contas da Campanha Eleitoral.

Atendendo às situações referidas, a ECFP considera serem deficientes os controlos sobre as despesas registadas nas Contas da Campanha.

O deficiente controlo das receitas e das despesas contraria o disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 21.º da L 19/2003. Como refere o Acórdão 19/2008, de 15/01 (ver ponto 9.17.) do Tribunal Constitucional:

"Em resultado do trabalho de auditoria realizado às candidaturas de Francisco Louçã, de Jerónimo de Sousa e "MASP" concluiu a ECFP não ser evidente a existência de controlos suficientes que permitam garantir que todas as receitas e todas as despesas foram registadas. Face ao exposto concluiu a ECFP não estar em condições de garantir que todas as despesas de campanha tenham sido reflectidas nas contas e que todas as receitas obtidas tenham, também, sido registadas. A candidatura de Francisco Louçã não respondeu especificamente a este ponto. A candidatura de Jerónimo de Sousa respondeu, em síntese, que "(...) assegurou a existência de procedimentos de controlo interno. Recibos não sequenciais não invalidaram o controlo efectivo sobre os recibos emitidos. Houve aceitação pelo Mandatário Financeiro de todos os donativos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º, da Lei 19/2003, e o controlo de todas as receitas e autorizações de todas as despesas através da verificação dos talões de depósitos e transferências bancárias. O invocado apoio pelo Partido Comunista Português deve ser entendido na base da própria natureza, história e prática do Partido, como sendo a afirmação pública e publicitada de apoio à Candidatura". Quanto ao "MASP" respondeu, em síntese, que rejeitava "as infundadas críticas e reparos", e reiterou o "já firmado na carta de 26 de Setembro de 2006", onde, desenvolvidamente, explicitava os procedimentos internos levados a cabo para garantir o controlo das receitas e despesas.

A inexistência de controlos suficientes que permitam garantir que todas as receitas e todas as despesas foram registadas consubstancia uma irregularidade, que atenta contra o dever genérico de organização contabilística imposto pelo legislador. Os elementos constantes do processo – melhor explicitados em relação a cada candidatura no respectivo relatório de auditoria – revelam, em maior ou menor medida a insuficiência dos mecanismos de controlo instituídos por estas candidaturas para garantir o controlo das receitas e despesas e, conseqüentemente, a integral comprovação e discriminação das receitas e despesas de campanha, pelo que, face à insuficiência das respostas apresentadas, conclui o Tribunal pela verificação da infracção que lhes vem imputada.

12. Outros Incumprimentos na Prestação de Informação

12.1 Não envio de informação em suporte digital

O PSD não enviou à ECFP os documentos de Prestação de Contas da Campanha em suporte digital, como se dispõe no n.º 2 do artigo 18.º da LO 2/2005.

Solicita-se o envio do suporte digital em falta.

12.2 Não Apresentação dos Mapas de Receitas e de Despesas como Recomendado

O PSD não utilizou os Mapas das Despesas e das Receitas no formato previsto nas Recomendações da ECFP relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de Outubro de 2011) sobre Prestação de Contas da Campanha Eleitoral. Os mapas apresentados foram os extratos contabilísticos.

A situação descrita pode constituir uma falta de cumprimento do dever de organização contabilística previsto no n.º 1 art.º 12.º para o qual remete o n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

12.3 Não Apresentação do Balanço da Campanha Reportado ao Fecho das Contas da Campanha

O Partido não apresentou um Balanço da Campanha reportado à data do fecho das Contas da Campanha. O Balanço apresentado pelo Partido é em referência a 31 de dezembro de 2011.

A situação descrita viola o dever de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º "ex vi" do n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 e o referido no Capítulo VII das Recomendações da ECFP relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de outubro de 2011) sobre Prestação de Contas da Campanha Eleitoral.

Solicita-se a eventual contestação.

12.4 Despesas de Campanha – Deficiências no Suporte Documental

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas que não estão suportadas documentalmente de forma adequada. São exemplo dessas situações, a despesa suportada por recibo verde apenas com a designação de “serviços prestados” (documento interno 10056, no montante de 360,00 euros) e as despesas com refeições sem identificação do NIF (documento interno 10006, 10007, 10048 e 10049, no montante total de 2.265,00 euros).

As situações indicadas traduzem incumprimento do n.º 2 do art.º 19.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as anomalias, limitações de âmbito, incorreções e incumprimentos cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguiu quantificar, apresentadas nos Pontos 1 a 12 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 9 de outubro, apresentadas pelo **Partido Social Democrata – PPD/PSD**.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorreções descritas ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

- 1.** Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2011 ainda não estavam auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha relativas à Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira. Caso as contas anuais do Partido estivessem divulgadas e auditadas poderiam proporcionar indicações relevantes para efeito desta análise e, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido, eventualmente, imputadas ao Partido, de forma indevida.

O trabalho de auditoria foi concluído em 12 de setembro de 2012.

Lisboa, 20 de setembro de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins
(Presidente)

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)